



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

DECRETO Nº 2146, DE 01 DE OUTUBRO DE 1987

112

"Dispõe sobre a majoração de preços/públicos referentes sistema de água e esgoto, medido e não medido, e dá outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando:

- Os parágrafos 1º e 2º do artigo 6º da Lei Municipal / nº 1649 de 30 de dezembro de 1987;
- O artigo 1º da Portaria nº 04 de 12 de janeiro de / 1987 do Ministério da Fazenda;
- As crescentes majorações de preços dos insumos utilizados pelo D.A.E. para realização de seus relevantes/serviços, principalmente energia elétrica, cujos custos elevaram-se em 316,31% no intervalo de março a julho do presente exercício, impossibilitando o D.A.E./manter sua capacidade de investimentos em expansões / dos serviços prioritários de distribuição de água e coleta e afastamento de esgotos sanitários;
- O início da fase de flexibilização de preços fixada / pelo Governo Federal, através da Portaria do Ministério da Fazenda, e;
- Atendendo a manifestação da Diretoria do D.A.E.

Art. 1º - Ficam estabelecidos os novos preços referentes aos serviços de abastecimento de água e/ou coleta e afastamento de esgotos sanitários, modalidades "MEDIDO" e "NÃO / MEDIDO", de acordo com o regulamento do D.A.E., criado/ pela Lei Municipal nº 1649 de 30 de dezembro de 1985, / de acordo com os seguintes itens:

...../



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

113

a) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - Modalidade "MEDIDO"

<u>Faixa nº</u>	<u>Faixa de Consumo</u> (m ³ /mês)	<u>Água</u>	<u>Esgoto</u>	<u>Água + Esgoto</u>
01	0 a 05	5,07	3,08	8,10
02	6 a 15	6,34	3,86	10,20
03	16 a 25	7,62	4,58	12,20
04	26 a 35	8,94	5,36	14,30
05	36 a 45	11,43	6,97	18,40
06	46 a 60	15,23	9,17	24,40
07	61 a 80	15,50	9,50	25,00
08	81 a 100	22,08	13,22	35,30
09	101 a 200	26,46	15,98	42,50
10	201 a 500	33,06	19,97	53,10
11	acima de 500	37,84	22,76	60,60

b) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - Modalidade "NÃO MEDIDO"

- b.1.) Preço pelo consumo de água arbitrado (60m³/mês) - Cz\$ 913,80
b.2.) Preço pela coleta de esgoto arbitrada (60m³/mês) - Cz\$ 550,20
b.3.) Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m³/mês) - Cz\$ 1.464,80

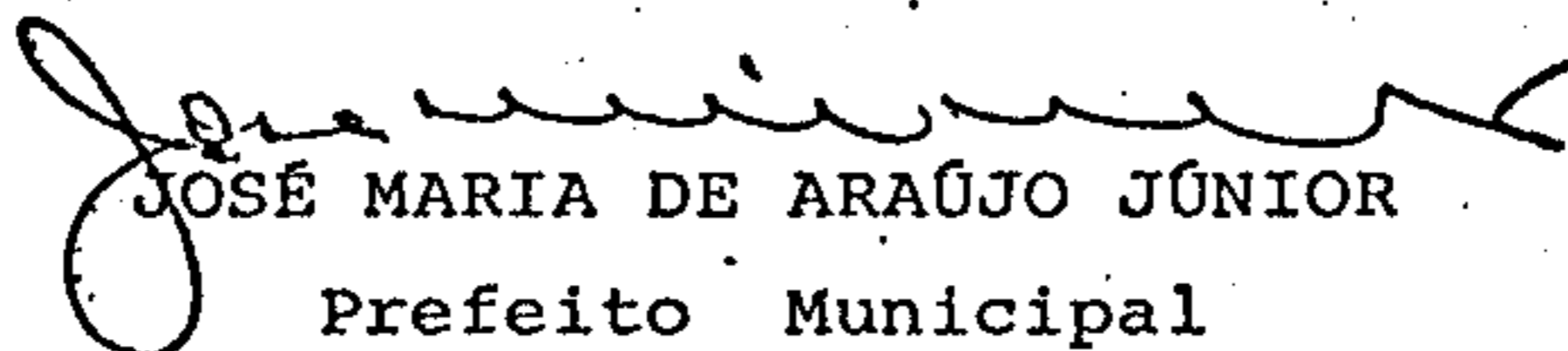
c) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

- c.1.) Preço por metro cúbico de água tratada, retirada nas dependências do D.A.E., pelo interessado - Cz\$ 37,84
c.2.) Preço por metro cúbico de água tratada, a entregar no domicílio, exclusivamente para consumo doméstico, respeitado perímetro urbano, colocado em recipiente ao nível do terreno, exclusive despesas de transporte - Cz\$ 35,04.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à 1º de outubro de 1987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste. 01 de outubro de 1987


JOSE MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal